



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 027/95

"AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA A EFETUAR A VENDA DE AÇÕES ATRAVES DE LICITAÇÃO PÚBLICA"

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)

Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda de 295.984 ações Ordinárias Nominativas, que a Municipalidade possui até a presente data da COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO = SABESP, por intermédio de licitação pública.

Artigo 2º)

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA, 14 DE OUTUBRO DE 1995

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secr. de Gabinete -